

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE  
AO INSUCESSO ESCOLAR**

**PROJETO PILOTO - PREVENIR PARA MELHORAR MACEDO DE CAVALEIROS**

Considerando que:

- a) A resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 11 de abril, criou o *Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar* com a finalidade de “promover um ensino de qualidade para todos, combater o insucesso escolar, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e do aumento da eficiência e qualidade da escola pública;”
- b) A prossecução destes desígnios pressupõe o envolvimento ativo das diferentes entidades responsáveis pelo setor da educação, mormente das escolas e dos respetivos professores, mas também a articulação destes com outros agentes educativos, designadamente as autarquias locais, as instituições da comunidade e as entidades formadoras;
- c) O Município de Macedo de Cavaleiros dispõe de atribuições, nomeadamente, no domínio da educação, ensino e formação profissional, em conformidade com o disposto no artigo 2.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) O Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros concebeu um *Plano de Promoção do Sucesso Escolar*, aprovado pelo Conselho Geral, com o objetivo de melhorar as práticas educativas e as aprendizagens dos alunos;
- e) O Programa Operacional Regional do Norte prevê, no seu eixo prioritário “Educação e aprendizagem ao longo da vida”, investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida, através do apoio a planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar;
- f) A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros apresentou, no âmbito da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, uma candidatura que se constitui como um *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar*, complementar ao *Plano de*

*Promoção do Sucesso Escolar do AEMC, no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, a qual mereceu aprovação;*

- g) Compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos termos da alínea r) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual

Entre:

O **Município de Macedo de Cavaleiros**, com sede no Jardim 1.º de Maio, 5340 - 218 Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva com o número 506697339, representado neste ato pela Vereadora, em regime de permanência, no uso de competências subdelegada, Elsa Carina da Silva Escobar,

e

O **Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros**, com sede na Escola Básica e Secundária de Macedo de Cavaleiros, sita na Rua das Escolas, 5340 - 245 Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva com o número 600077721, representado neste ato pelo Diretor Paulo Duarte da Silva Dias, com poderes bastantes para o ato,

é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração** que, durante a sua vigência, se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades outorgantes, com vista à consolidação de sinergias no desenvolvimento da operação, assim como das respetivas atividades e ações, que constituem o *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Projeto Desafiar para Motivar*, cuja memória descritiva consta do Anexo I, que é parte integrante do presente protocolo de colaboração.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Objetivos do Plano)**

O *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar* tem como objetivo principal contribuir para a redução do insucesso e do abandono escolares no Concelho de Macedo de Cavaleiros. Nesse sentido, o projeto *Desafiar para Motivar* assume como principais objetivos:

- a) Promover o sucesso educativo;
- b) Prevenir o abandono escolar;

- c) Melhorar as práticas educativas;
- d) Fomentar o desenvolvimento profissional;
- e) Desenvolver ações fundamentadas nas necessidades dos discentes;
- f) Promover o trabalho colaborativo;
- g) Apoiar as famílias na construção de uma visão positiva da escola;
- h) Implementar o *coaching* como meio catalisador de mudança e mentalidades;
- i) Melhorar a comunicação interna e externa do espaço escolar.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Destinatários do Plano)**

1. Os alunos que constituirão o público-alvo direto das ações previstas no *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Desafiar para Motivar* são alunos do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e alunos do ensino secundário em risco de insucesso e/ou abandono escolar.
2. Pais/ encarregados de educação;
3. Pessoal docente e não docente.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Atividades e Ações a Desenvolver)**

Na prossecução dos objetivos referidos na Cláusula Segunda serão implementadas e desenvolvidas as seguintes ações/atividades, que constituem a operação:

##### **a) Envolver para agir**

- Identificar e tipificar dificuldades de aprendizagem a partir da análise dos casos identificados pelos docentes;
- Identificar alunos em risco de abandono;
- Identificar situações de insucesso escolar;
- Informar e sensibilizar a comunidade educativa, os responsáveis autárquicos e a comunidade em geral para os fenómenos de insucesso e abandono escolares;
- Delinear estratégias e metodologias adequadas à colmatação de dificuldades de aprendizagem;
- Desenvolver um plano de trabalho com vista à prossecução do projeto;

- Promover o acompanhamento regular dos alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou em risco de abandono escolar, bem como dos seus pais/encarregados de educação e professores;
- Rentabilizar os recursos já existentes no Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros;
- Promover o trabalho colaborativo entre os diferentes profissionais envolvidos no processo de ensino/aprendizagem;
- Dinamização de atividades formativas para todos os intervenientes no processo educativo (alunos, professores, pais/encarregados de educação);
- Promoção de ações periódicas de *coaching* para pais/encarregados de educação, alunos e professores;
- Realização de sessões de Yoga e/ou meditação com vista a potenciar os índices motivacionais dos alunos e, conseqüentemente, os seus resultados escolares;
- Criar um “manual para pais”, com vista a ajudar os pais/encarregados de educação a tratar de questões inerentes ao crescimento e à adolescência.

**b) Comunicar para agir**

- Criar uma plataforma de comunicação, a partir das seguintes ações: revisão da literatura no contexto do combate ao insucesso e abandono escolares; estudo e desenvolvimento uma metodologia de trabalho; desenvolvimento da *app* e dos conteúdos da mesma; implementação do uso da *app*; monitorização e avaliação do uso da *app*.

**c) Conhecer para mudar**

- Elaborar e aplicar um inquérito com vista a mapear as conjunturas potenciadoras do abandono escolar;
- Criar mecanismos de acompanhamento que permitam monitorizar o absentismo escolar, os testes de avaliação e o percurso escolar, em geral, dos alunos sinalizados;
- Promover formação de modo a fomentar um maior envolvimento de professores, diretores de turma e dos técnicos de apoio na identificação de situações de risco.

**Cláusula Quinta**

**(Composição da Equipa Multidisciplinar)**

No âmbito do Decreto-lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, foi criada a equipa multidisciplinar que tem como principais objetivos acompanhar os alunos que revelem maiores dificuldades de aprendizagem e risco de abandono escolar. A equipa multidisciplinar deve pautar as suas

intervenção no âmbito da capacitação do aluno e da capacitação parental, tendo como referência boas práticas, nacional e internacionalmente reconhecidas.

A equipa multidisciplinar é constituída por:

1. Um(a) Psicólogo(a), a quem compete:

- b) avaliar e intervir junto dos alunos com necessidades educativas especiais e/ou problemas de comportamento;
- c) promover a orientação escolar e profissional;
- d) implementar *workshops* temáticos para sensibilização, informação, treino de competências;
- e) desenvolver atividades de apoio ao estudo e aprendizagem;
- f) fazer acompanhamento familiar;
- g) fomentar o desenvolvimento de competências parentais;
- h) organizar *workshops* temáticos para sensibilização, informação e treino de competências.

2. Um(a) Educador(a) Social, a quem compete:

- a) observar, analisar e investigar a realidade educativa do agrupamento de escolas;
- b) fazer o acompanhamento e orientação educativa e formativa;
- c) proceder à planificação, à organização e à avaliação educacionais;
- d) desenvolver e implementar metodologias e recursos educativos inovadores;

3. Um(a) Técnico(a) Superior com Especialização em Educação Emocional, a quem compete:

- a) elaborar e implementar projetos de educação emocional na saúde, direcionados para a realização de *workshops*, cursos de formação de IE ou para o desenvolvimento de “Laboratórios de Inteligência Emocional” a funcionar no Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros;
- b) dinamizar atividades de grupo, nomeadamente a prática de yoga e/ou meditação, como forma de reduzir o absentismo escolar, melhorar o comportamento, e aumentar o sucesso escolar;
- c) participar, sob a orientação de um técnico de grau superior, no planeamento de atividades de grupo e/ou individuais que visem contribuir para uma maior capacidade de concentração e, concomitantemente, para a obtenção de melhores resultados em termos académicos.

## **Cláusula Sexta**

### **(Funcionamento da Equipa Multidisciplinar)**

1. A Equipa Multidisciplinar funciona nas instalações da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros (Centro Cultural - Gabinete da Equipa Multidisciplinar) e no Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros - Gabinete de Apoio do Aluno.
2. Na Câmara Municipal, a Equipa Multidisciplinar desenvolve as seguintes atividades:
  - a) trabalho administrativo;
  - b) planificação de atividades;
  - c) avaliação;
  - d) realização de *workshops*.
3. No AEMC, a Equipa Multidisciplinar desenvolve as seguintes atividades:
  - a) atendimento a alunos;
  - b) atendimento às famílias;
  - c) trabalho com outros técnicos de educação;
  - d) formação parental;
  - e) formação de docentes;
  - f) formação de pessoal não docente.
4. A Equipa Multidisciplinar terá um período de vigência de três anos letivos.
5. A atividade da equipa desenvolve-se com autonomia organizativa, funcional e técnica, integrada numa lógica de rede com as unidades técnicas e pedagógicas do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros.
6. No prosseguimento dos objetivos definidos para a intervenção, a equipa atuará internamente com os alunos e outros agentes educativos. Não obstante, poderá atuar também com agentes externos ao Agrupamento, recorrendo a um sistema de cooperação e articulação que se constitua facilitador da obtenção de respostas adaptadas às situações, visando a capacitação dos alunos e capacitação parental.
7. A equipa reunirá mensalmente, podendo ser marcadas reuniões extraordinárias, sempre que se justifique. Das reuniões efetuadas será elaborada uma ata.

## **Cláusula Sétima**

### **(Coordenação da Equipa Multidisciplinar)**

1. A coordenação da Equipa Multidisciplinar no Município é exercida pela vereadora a tempo inteiro, Elsa Carina da Silva Escobar.

2. A coordenação da equipa pressupõe uma articulação com caráter de permanência e continuidade com a Direção do Agrupamento, sendo interlocutor do mesmo o diretor, Paulo Duarte da Silva Dias.
3. No sentido de poderem entrar nas instalações escolares, os técnicos serão identificados através de cartão de identificação a fornecer pelo município.
4. O horário dos técnicos que integram a Equipa Multidisciplinar, durante o ano letivo, será definido em conjunto pelos coordenadores;
5. Durante os períodos de interrupção letiva e férias escolares, os técnicos cumprirão o horário em vigor na autarquia;
6. A ligação entre os técnicos da Equipa Multidisciplinar e os diretores de turma/professores titulares será feita pelo coordenador do AEMC.
7. O encaminhamento dos processos dos alunos a acompanhar pela Equipa Multidisciplinar será feita em reunião, na qual estarão presentes os coordenadores do Plano, os diretores de turma/professores titulares de turma e a equipa multidisciplinar, através de modelo próprio.
8. Os relatórios produzidos pela equipa multidisciplinar serão reportados aos respetivos diretores de turma/ professores titulares de turma.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Capacitação da Equipa Multidisciplinar)**

1. Os técnicos da equipa multidisciplinar terão acesso a quatro encontros formativos anuais, a promover pela CIM-TTM, de modo a responder às necessidades formativas das mesmas;
2. A equipa deverá traçar um plano das suas necessidades formativas e enviá-lo à equipa responsável pela Implementação do PIICIE que avaliará as propostas;
3. O plano de capacitação das equipas será elaborado mediante as propostas aprovadas, efetuando-se uma reunião entre a equipa responsável da CIM-TTM e os Coordenadores/Técnicos das Equipas Multidisciplinares;
4. A participação dos técnicos das equipas multidisciplinares deverá ser decidida mediante a temática dos encontros e a área de intervenção de cada técnico, sendo comunicada à equipa responsável da CIM-TTM;
5. O plano de capacitação das equipas multidisciplinares da CIM-TTM deverá ser articulado com os planos desenvolvidos pelos municípios de modo a não haver sobreposição e recorrência das ações.

**Cláusula Oitava**  
**(Arquivo Documental)**

Todos os documentos a produzir serão arquivados nos serviços de administração escolar do AEMC.

**Cláusula Nona**  
**(Obrigações do Município de Macedo de Cavaleiros)**

1. O Município de Macedo de Cavaleiros assume a inteira responsabilidade pelo cumprimento integral das suas obrigações emergentes do presente protocolo, bem como das metas de realização contratualizadas para efeitos do *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar*.
2. Para além do disposto no número anterior e sem prejuízo do mesmo, constituem obrigações do Município de Macedo de Cavaleiros:
  - a) Coordenar, acompanhar e participar nas atividades e ações referidas na Cláusula Terceira deste protocolo;
  - b) Divulgar o *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Prevenir para Melhorar Macedo de Cavaleiros* junto da comunidade educativa, em particular da associação de pais e encarregados de educação e demais parceiros, designadamente através do Conselho Municipal de Educação;
  - c) Assegurar a disponibilização de apoio técnico à implementação do projeto piloto;
  - d) Colaborar através da afetação de recursos humanos, tendo em vista a implementação e avaliação das atividades previstas;
  - e) Apoiar no contacto, efetuando a mediação, com as estruturas/entidades envolvidas;
  - f) Ceder as instalações municipais e os seus recursos necessários à implementação das ações previstas e respetivas atividades, mediante disponibilidade previamente aferida;
  - g) Colaborar na organização, concretamente ao nível de apoio logístico, de atividades a desenvolver pelo Agrupamento de Escolas no âmbito do projeto;
  - h) Colaborar na organização, concretamente ao nível de apoio logístico, de sessões de formação parental;
  - i) Apoiar na elaboração da política de comunicação e distribuição de material de divulgação (folhetos, cartazes e outros suportes de comunicação a definir) no âmbito de quaisquer atividades a desenvolver;
  - j) Integrar a comissão de monitorização, prevista na Cláusula Décima primeira, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficaz e eficiente.



## Cláusula Décima

### (Obrigações do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros)

1. O Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros assume a inteira responsabilidade pelo cumprimento integral das suas obrigações emergentes do presente protocolo, bem como das metas de realização contratualizadas para efeitos do *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Projeto Desafiar para Motivar*.
2. Para além do disposto no número anterior e sem prejuízo do mesmo, constituem obrigações do agrupamento:
  - a) Garantir a implementação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades e ações referidas na Cláusula Quarta deste protocolo e durante o período referido nas Cláusulas Sextas;
  - b) Divulgar, no início de cada ano letivo, a(s) atividade(s) que compõe(m) o *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Projeto Desafiar para Motivar* junto dos principais destinatários e/ou intervenientes, a fim de alcançar o maior número de participantes possível;
  - c) Identificar, atempadamente, as turmas, alunos e famílias que irão beneficiar das atividades/ações do *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Projeto Desafiar para Motivar*;
  - d) Colaborar com o trabalho dos técnicos que integram a equipa multidisciplinar na identificação de alunos em situação de risco de insucesso e abandono escolar e, posteriormente, no diagnóstico e acompanhamento direto dos alunos ou no encaminhamento para outras estruturas, entidades ou serviços existentes na comunidade;
  - e) Articular o trabalho da equipa multidisciplinar com os professores titulares de turma, diretores de turma, serviços de psicologia e orientação escolar e outros, numa lógica de complementaridade e criação de sinergias, assim como no respeito pelo princípio de não sobreposição de intervenções;
  - f) Diligenciar junto do Centro de Formação da Associação de Escolas Bragança Norte (CFAEBN) formação dirigida a professores e pessoal não docente;
  - g) Planear e organizar sessões de formação parental, potenciando o envolvimento das famílias no processo educativo dos alunos;
  - h) Implementar estratégias de *coaching* dirigidas a discentes e docentes;

- i) Elaborar e distribuir material de divulgação (folhetos, cartazes e outros suportes de comunicação a definir) no âmbito de quaisquer atividades a desenvolver;
- j) Integrar a comissão de monitorização, prevista na Cláusula Oitava, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficaz e eficiente.

**Cláusula Décima-Primeira**  
**(Comissão de Monitorização)**

1. A Comissão de Monitorização constitui-se como grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do *Projeto Desafiar e Motivar*, sendo composta por:
  - a) Município de Macedo de Cavaleiros: representante(s) a indicar;
  - b) Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros: representante da direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes;
  - c) Outras estruturas/entidades da comunidade, consideradas relevantes, tendo em conta a especificidade das matérias.
2. Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta comissão compromete-se a:
  - a) Reunir, ordinariamente, três vezes a cada ano letivo;
  - b) Reunir, extraordinariamente, sempre que se considere necessário;
  - c) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação do sucesso escolar que permita a recolha de dados necessários, que, depois de devidamente tratados e analisados, serão integrados em relatórios a apresentar aos órgãos de administração e de gestão das entidades envolvidas, no final de cada ano letivo e aquando da conclusão do projeto;
  - d) Garantir mecanismos de participação, articulação e comunicação entre os parceiros e demais intervenientes;
  - e) Promover a divulgação das atividades e ações, bem como dos respetivos resultados, recorrendo aos meios mais adequados, de acordo com a sua tipologia, nomeadamente, às páginas eletrónicas das entidades envolvidas, jornais locais, folhetos, cartazes, entre outros suportes de comunicação;
  - f) Elaborar um relatório, a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Educação de Macedo de Cavaleiros, onde sejam plasmados os resultados alcançados.

#### **Cláusula Décima-Segunda**

##### **(Incumprimento e Resolução do Protocolo)**

O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente protocolo ou de qualquer uma das suas cláusulas, confere à outra parte o direito de resolver o mesmo, mediante comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

#### **Cláusula Décima-Terceira**

##### **(Deveres de Cooperação)**

O Município de Macedo de Cavaleiros e o Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros envolvidos na concretização do *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Projeto Desafiar para Motivar*, tendo em vista a eficiência e a eficácia da respetiva execução.

#### **Cláusula Décima-Quarta**

##### **(Vigência)**

1. O presente protocolo de colaboração tem a duração do próprio *Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Projeto Desafiar para Motivar*, de julho de 2018 a julho de 2021 - anos letivos 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021.
2. Todas as atividades/ações que integram a operação são desenvolvidas de acordo com o calendário escolar, definido anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação e publicado em *Diário da República*.

#### **Cláusula Décima-Quinta**

##### **(Revisão do Protocolo)**

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.
2. O presente protocolo de colaboração é livremente aceite pelas partes que o assinam e carimbam em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar.

#### **Cláusula Décima-Sexta**

##### **(Casos Omissos)**

1. O processo de decisão na resolução de casos omissos compete aos coordenadores do Plano, na sequência da análise das situações em concreto, em consonância com a lei geral ou específica.

Macedo de Cavaleiros, 21 de março de 2018

O Município de Macedo de Cavaleiros,

  
\_\_\_\_\_  
(Elsa Carneiro da Silva) **Secretaria**



O Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo Duarte da Silva) **Presidente**





*Alma*

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

**DESPACHO**

Na sequência da aprovação da candidatura apresentada ao Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, apresentada no âmbito da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 março e com vista à sua materialização, estabelecer parcerias com outras entidades vem potenciar o êxito da mesma.

Neste sentido, no uso da competência subdelegada, determino a formalização de um protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, nos termos que, ora, se encontram exarados em anexo.

Dada a urgência em instruir o processo com esta parceria, proponho que o presente protocolo seja aprovado de imediato, submetendo-se a posterior ratificação da câmara municipal.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 21 de março de 2018.

A Vereadora, em regime de permanência,

*Elsa Carina da Silva Escobar*  
Elsa Carina da Silva Escobar

Anexo: protocolo a celebrar.

*DADA A AUSÊNCIA DO SR. PRESIDENTE APROVO O PROTOCOLO EM ANEXO NOS TERMOS PROPOSTOS. REFETA-SE A CÂMARA MUNICIPAL PARA RATIFICAR*  
*Alma*  
21.03.2018  
(Vice-Presidente)

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS</p> <p>Presente em reunião de <i>03/04/2018</i></p> <p>DELIBERAÇÃO</p> <p><i>Deliberação ratificar o des</i></p> <p><i>pacho do Vice-presidente</i></p> <p><i>da Câmara</i></p>
---